



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15, Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

LEI N. 2570, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a desafetação e a doação de imóvel público municipal à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, para fins de doação, o imóvel público de uso comum do povo localizado na Rua Leonino Cordeiro Barbosa, s/n, na sede do Município de Minas Novas, com área de 200 metros quadrados, registrado conforme matrícula nº 12.652 do Cartório de Registro de Imóveis de Minas Novas, nos termos da descrição constante do Anexo Único desta Lei, passando-o à categoria de bem dominical.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, entidade de natureza jurídica autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.984.848/0001-20, o imóvel descrito no artigo anterior, com a finalidade exclusiva de construção e instalação da sede da subseção da OAB no Município de Minas Novas.

Art. 3º - A doação será formalizada mediante escritura pública, devendo conter cláusula de reversão, pela qual o imóvel retornará ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso a donatária:

- I – não inicie a construção das instalações no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sanção desta Lei;
- II – não conclua as obras no prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- III – dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei;
- IV – cesse ou interrompa, de forma definitiva, o funcionamento da subseção da OAB no local.

Art. 4º - Todas as despesas relativas à lavratura da escritura pública, registro imobiliário e demais encargos decorrentes da doação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 5º - A presente doação é realizada em razão do relevante interesse público, social e institucional, visando ao fortalecimento da advocacia, da cidadania e do acesso à Justiça no âmbito do Município de Minas Novas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 24 de Abril de 2025

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 25 / 04 / 2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE

CÂMARA MUN DE MINAS NOVAS 25/04/25 15:08:25 000467 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15, Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel localizado no Município de Minas Novas, de propriedade do Poder Público Municipal, com as seguintes características:

- **Endereço:** Rua Leonino Cordeiro Barbosa, s/n, Minas Novas/MG
- **Área total:** 200 m² (duzentos metros quadrados)
- **Matrícula:** nº 12.652 do Cartório de Registro de Imóveis de Minas Novas/MG
- **Limites e confrontações:** Com confrontações com imóveis do município de Minas Novas.

Handwritten signature in blue ink.